



## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/99, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1999.**

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, situado à SAS Quadra 6, bloco E, 2º andar, Brasília/DF, o Diretor-Geral da ANEEL, tendo em vista o disposto no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no art. 28 do regimento interno, convocou, por meio do Aviso de Audiência Pública nº 001/99, publicado no Diário Oficial, do dia 29 de março de 1999, a presente audiência pública. **OBJETIVO:** Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido com vistas ao estabelecimento das condições gerais de contratação do acesso e uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica. **PAUTA:** **a)** Recepção de expositores e registro de participantes; **b)** Abertura das atividades pelo Diretor da ANEEL que preside a audiência; **c)** Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento das inscrições; **d)** Encerramento. **COMPOSIÇÃO DAS MESAS:** Na mesa principal, estavam os senhores: Luciano Pacheco Santos - Diretor da ANEEL, que presidiu a audiência; Eduardo Henrique Ellery Filho - Diretor da ANEEL; José Simões Neto - Superintendente de Regulação Econômica da ANEEL; Antonio Perez Puente - Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão da ANEEL; José Eduardo Pinheiro Santos Tanure - Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição da ANEEL e Mário Henrique da Silva Pinho - Procurador da ANEEL. Na mesa de apoio estavam os senhores: Fausto de Paula Menezes Bandeira - Secretário-Geral da ANEEL e Antônio Marra de Lima - Assessor Especial da Diretoria da ANEEL. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:** **a)** A recepção dos expositores e o registro dos participantes ocorreu no horário previsto. **b)** Abrindo os trabalhos, o Dr. Luciano Pacheco Santos, Diretor da ANEEL, cumprimentou os presentes e destacou que o informativo, entregue na entrada do recinto, esclarecia o objetivo da audiência, a agenda e as regras adotadas durante o evento. Informou que a ANEEL, na elaboração da proposta de regulamento em análise, orientou-se pelas condições estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 2.655 de 1999. Quais sejam, “assegurar tratamento não discriminatório, assegurar a cobertura de custos, estimular novos investimentos na expansão do sistema, induzir a utilização racional dos sistemas e minimizar os custos de ampliação ou utilização dos sistemas elétricos”. Esclareceu que a base conceitual utilizada na elaboração da proposta do referido regulamento considerava o rateio, pelos usuários, dos custos atribuídos à prestação de serviços de transmissão e distribuição, e que a metodologia de rateio incorporava aspectos de sinalização locacional, indicando áreas mais propícias à instalação de novos empreendimentos de geração e de cargas, além da consideração da estrutura tarifária, com base nos custos marginais para abertura dos valores associados aos serviços de distribuição. Finalmente informou que durante o período de divulgação da audiência, a ANEEL recebeu diversos comentários sobre a proposta de ato regulamentar disponibilizada para análise, destacando-se como principais pontos abordados: 1 - o tratamento das perdas de energia na rede elétrica; 2 - o tratamento e os encargos atribuídos à geração conectada às instalações de distribuição; 3 - a regulamentação do acesso e uso de instalações de transmissão, não integrantes da rede básica e a forma de ampliação destas instalações; 4 - a possibilidade de consumidores livres acessarem diretamente a rede básica, podendo, para isso, implantar instalações de uso exclusivo; 5 - as relações contratuais entre acessantes, transmissores, distribuidores, comercializadores e Operador Nacional do Sistema - ONS; 6 - o critério de segmentação dos valores associados aos serviços de distribuição e comercialização; 7 - a sinalização horária na tarifa de uso do sistema de transmissão; 8 - o estabelecimento de tarifa única de uso da rede básica, sem distinção do nível de tensão acessada; 9 - a conceituação da cobertura dos custos atribuídos aos serviços de distribuição; 10 - o tratamento das ultrapassagens, no caso de acesso à rede básica, pelas distribuidoras; 11 - a regulamentação dos encargos de conexão; e 12 - os estudos de viabilidade do acesso solicitado. **c)** Em seguida, em conformidade com a pauta divulgada, iniciou-se o pronunciamento das pessoas



## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

inscritas, segundo a ordem das inscrições. Dos pronunciamentos, cuja transcrição integral encontra-se no Anexo V da presente ata, destacam-se os seguintes pontos: Houve manifestações quanto à complexidade do material colocado para análise e quanto à exigüidade do tempo disponibilizado para tal análise. Foi destacada a complexidade do programa nodal de cálculo de encargos da transmissão e a dificuldade para, aplicando esta ferramenta, projetar os custos da transmissão de energia a longo prazo, condição essencial para a realização de contratos de financiamento para implantação de novas unidades geradoras. Houve também manifestações contrárias ao critério utilizado para a definição da rede básica. Representantes de empresas grandes consumidoras de energia manifestaram que a composição da rede básica deveria ser flexibilizada de forma a abranger instalações de até 138 kV, o que facilitaria o seu acesso à geração de energia, como consumidor livre, caso contrário tais empresas serão forçadas a construir linhas interligando-as à rede básica. Por outro lado, representantes de concessionárias de distribuição lembraram que a construção de redes privadas para a conexão de consumidores à rede básica não tem previsão legal e ofenderia os contratos de concessão de distribuição. Destacou-se que há necessidade de ser criada uma diferenciação entre a tarifa de transmissão na ponta e fora da ponta, bem como uma melhor caracterização da cadeia de responsabilidades dos agentes no que diz respeito à qualidade e à continuidade dos serviços. Segundo alguns dos participantes, a implantação de tarifação binômica (distribuição mais comercialização) é preocupante, tendo sido destacado que, em função do tratamento dado às tarifas de distribuição, as concessionárias distribuidoras que são supridas por outras distribuidoras seriam prejudicadas. Foi solicitado que a ANEEL avaliasse o tratamento a ser dado quanto à responsabilidade pelas perdas na rede básica e nos sistemas de distribuição. Vários participantes destacaram que a proposta de regulamento deveria ser revista enfocando principalmente o aperfeiçoamento do sinal locacional, a definição de comercialização e as relações contratuais entre os agentes. Adicionalmente, foi destacado como ponto a ser revisto o tratamento dado à tarifação de ultrapassagem, pela minuta de regulamento em comento. Solicitou-se, também, que fosse melhor analisada a questão do pagamento pelos geradores de encargos de transporte com base na potência instalada e não na efetivamente comercializada. **d)** Concluídas as declarações dos inscritos, o Presidente da Audiência fez um breve pronunciamento no qual, ressaltando o alto nível das colocações, agradeceu as sugestões e voltou a informar que a ANEEL iria buscar, a partir das informações propiciadas pela audiência, soluções para o equacionamento dos problemas apontados na minuta de regulamento em análise. Em seguida, observando que ainda dispunha de tempo, o Presidente da audiência reabriu a palavra àqueles interessados. Alguns dos participantes pediram a palavra e reforçaram posicionamentos e colocações já feitas anteriormente por outros participantes. **e)** Em seguida, o Presidente encerrou os trabalhos. A audiência pública foi gravada em áudio e vídeo, sendo a transcrição integral dos pronunciamentos parte integrante desta Ata. E, para constar eu, \_\_\_\_\_, Fausto de Paula Menezes Bandeira, Secretário-Geral da ANEEL, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Audiência e pelos Diretores da ANEEL presentes.

Brasília (DF), 14 de maio de 1999.

---

LUCIANO PACHECO SANTOS  
Diretor

---

EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO  
Diretor



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 001/99**

**ANEXO I**

(Cópia do Aviso de Audiência Pública nº 001/99)



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 001/99**

**ANEXO II**

(Informativo sobre a audiência pública distribuído na entrada do evento)



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 001/99**

**ANEXO III**

(Relação de todos os participantes - expositores e ouvintes)



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 001/99**

**ANEXO IV**

(Relação de todos os expositores)



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 001/99**

**ANEXO V**

(Transcrição integral do evento)